



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 977/2019

DE: 04 DE AGOSTO DE 2019

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE
DE PITOMBEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,
ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE PITOMBEIRA, Entidade Civil de
direito provado, inscrita no CNPJ nº. 11.985.009/0001-15.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Agosto de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

D. /ALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

LEI N° 978/2019 DE: 04 DE AGOSTO DE 2019

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE BOA VENTURA, ITAPORANGA E PEDRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE BOA VENTURA, ITAPORANGA E PEDRA BRANCA, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.779.446/0001-22.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Agosto de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0ABE8B86

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 977/2019

LEI N° 977/2019 DE: 04 DE AGOSTO DE 2019

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE PITOMBEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE PITOMBEIRA, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.985.009/0001-15.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Agosto de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DF62EC28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 131/2019, DE 06
DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 131/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a convocação e nomeação da Senhora Marilene Ignês Pereira para o cargo de Monitora de Creche por ter sido classificada no concurso público de provas e títulos do Município de Juripiranga-PB, de acordo com o Edital e Regulamento nº 001/2016, de 21 de julho de 2016, em 05 de julho de 2019; e

Considerando que a senhora Marilene Ignês Pereira, nesta data de 05 de julho de 2019 estava em gozo de férias do seu cargo eletivo de conselheira Tutelar no Município de Juripiranga e que, para legalmente assumir o cargo para o qual foi classificada no concurso público, a mesma requereu exoneração/desligamento do cargo de Conselheira Tutelar, desta feita assume o cargo eletivo o primeiro suplente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. EDNA ALVES DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº 3289187 SSDS/PB; CPF nº 091.539.594-00, residente na Bahia, nº 90, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Município de Juripiranga-PB, em substituição a senhora Marilene Ignês Pereira, que requereu exoneração/desligamento do cargo de Conselheira Tutelar para assumir cargo efetivo de acordo com sua classificação no concurso público de nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânia Bernardo dos Santos
Código Identificador:5CE341A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 132/2019, DE 06
DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 132/2019, de 06 de agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º da Lei Complementar Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, o contrato com a Sra. RAISSA SCARANO PEREIRA MATOS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3036769 SSP/PB, CPF nº 097.219.234-43, residente na Rua Aldagisa L. de Menezes, 801, Bancários, João Pessoa-PB, do cargo de FONOaudióloga, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2019;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

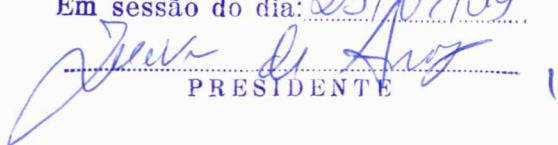
PROJETO DE LEI N° 10/2019

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Inanimidade

Em sessão do dia: 25/07/19


PRESIDENTE

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DA COMUNIDADE DE PITOMBEIRA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural de Pitombeira, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.985.009/0001-15.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 15 de julho de 2019.


Hélio Rodrigues
Vereador Propositor



JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Integração Rural de Pitombeira, Entidade Civil de direito privado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica sob o nº 11.985.009/0001-15., com sede e foro na comarca de Itaporanga/PB, sendo uma entidade autônoma formada pela união dos agricultores e agricultoras familiares daquela localidade.

O NIR de Pitombeira é uma associação civil sem fins lucrativos, de extrema importância para o município, pois tem por principais finalidades: reunir as pessoas da comunidade para tratar de assuntos de interesses comuns; conscientizar os agricultores de suas potencialidades; defender dos associados junto aos poderes públicos, bem como estimular a melhoria técnica profissional e social dos associados.

É importantíssimo que o referido Núcleo de Integração Rural seja reconhecido de Utilidade Pública, pois, estaremos valorizando e ajudando direta e indiretamente àquela comunidade, que subsiste basicamente da agricultura familiar, que pela nossa situação climática já encontra bastante dificuldade.

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade.

Vossas Excelências ao darem seu voto de apoio a este projeto de lei farão com que uma parcela da população que é por vezes preterida, seja melhor assistida.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei, através do qual ficará reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural de Pitombeira.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 15 de julho de 2019.

Hélio Rodrigues
Vereador Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI N° 10/2019

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 10/2019 –
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DA
COMUNIDADE PITOMBEIRA NESTA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – Relatório

Propositura de membro do legislativo municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, parecer ao Projeto de Lei nº 10/2019 que dispõe sobre o reconhecimento e declara de utilidade pública o Núcleo de Integração Rural da comunidade Pitombeira nesta cidade e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento e declaração de Utilidade Pública do Núcleo de Integração Rural da comunidade Pitombeira nesta cidade e dá outras providências.

Pois bem, conforme se observa, membro do Poder Legislativo Municipal, possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 22 de julho de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)


Júdivan Custódio da Silva
Vereador/Presidente


Hélio Rodrigues
Vereador/Membro


Silverton Soares Dos Santos
Vereador/Relator


Marily Miguel Porcino
OAB/PB 19.159

ESTATUTO

NIR-NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL

COMUNIDADE – Pitombeira
MUNICÍPIO – Itaporanga/Paraíba

Julho/1986



NIR-NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º - O NIR - Núcleo de Integração Rural, fundado em **17 de julho de 1986**, com sede na Comunidade **Pitombeira**, Município de Itaporanga, Estado da Paraíba e foro jurídico na Comarca de Itaporanga-Paraíba, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, formada pela união dos agricultores e agricultoras familiares, que será regida pelo presente estatuto e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - O Núcleo de Integração Rural da comunidade **Pitombeira** tem por finalidades:

- I. **Reunir** as pessoas da comunidade para tratar de assuntos de interesses comuns;
- II. **Proporcionar** a melhoria no convívio dos habitantes da comunidade, através da integração entre ambos;
- III. **Conscientizar** os agricultores de suas potencialidades, levando-os a responder aos seus anseios;
- IV. **Zelar** pela qualidade de vida de seus associados, desenvolvendo em suas bases, atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais e educativas;
- V. **Defender** os direitos dos associados junto aos poderes públicos, especialmente nas questões referentes ao atendimento de suas necessidades básicas;
- VI. **Integrar** suas ações a de outros órgãos e instituições empenhadas no desenvolvimento rural;
- VII. **Realizar** iniciativas de promoção, educação e assistência social;
- VIII. **Estimular** a melhoria técnica, profissional e social dos associados;
- IX. **Promover**, dentro de suas limitações, e em parceria com os poderes públicos, o desenvolvimento rural sustentável, visando o crescimento sócio-econômico das famílias rurais;

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Integração Rural da comunidade **Pitombeira**:

- I. **Buscar** junto aos Poderes Públicos, (municipal, estadual e federal), e órgãos públicos e/ou privados, recursos financeiros, material e humano que venham proporcionar melhores condições para o desenvolvimento do Núcleo de Integração Rural da comunidade **Pitombeira**;
- II. **Estabelecer** sistema adequado de controle na aplicação dos recursos, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas, perante as entidades, instituições e/ou grupos de pessoas de onde originaram os referidos recursos – doações e/ou financiamentos;



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO RURAL- NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL-NIR
COMUNIDADE: PITOMBEIRA
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA / ESTADO DA PARAÍBA
DATA: 26 DE JULHO/2015.
ASSUNTO: Deliberação sobre alterações estatutárias.**



Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, precisamente às nove horas, na sede da associação, denominada de NIR - Núcleo de Integração Rural da comunidade **Pitombeira**, após a convocação conforme rege o estatuto, realizou-se uma assembléia geral extraordinária, com a presença da maioria dos associados, para deliberação sobre as alterações no estatuto da associação.

Fazendo-se abertura dos trabalhos foi lida a pauta da sessão, onde foi posto em votação a alteração dos seguintes artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º e com acréscimo dos artigos 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º que foram aprovados nos seguintes termos:

O art. 1º, após aprovação de todos os sócios presentes à sessão, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O NIR - Núcleo de Integração Rural, fundado em **17 de julho de 1986**, com sede na comunidade **Pitombeira** Município de Itaporanga, Estado da Paraíba e foro jurídico na Comarca de Itaporanga / Paraíba, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, formada pela união dos agricultores e agricultoras familiares, que será regida pelo presente estatuto e demais legislações aplicáveis.

O art. 2º, após aprovação de todos os sócios presentes à sessão, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Núcleo de Integração Rural da comunidade Pitombeira tem por finalidades:

- I. Reunir** as pessoas da comunidade para tratar de assuntos de interesses comuns;
- II. Proporcionar** a melhoria no convívio dos habitantes da comunidade, através da integração entre ambos;
- III. Conscientizar** os agricultores de suas potencialidades, levando-os a responder aos seus anseios;
- IV. Zelar** pela qualidade de vida de seus associados, desenvolvendo em suas bases, atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais e educativas;
- V. Defender** os direitos dos associados junto aos poderes públicos, especialmente nas questões referentes ao atendimento de suas necessidades básicas;
- VI. Integrar** suas ações a de outros órgãos e instituições empenhadas no desenvolvimento rural;
- VII. Realizar** iniciativas de promoção, educação e assistência social;
- VIII. Estimular** a melhoria técnica, profissional e social dos associados;
- IX. Promover**, dentro de suas limitações, e em parceria com os poderes públicos, o desenvolvimento rural sustentável, visando o crescimento sócio-econômico das famílias rurais;

O art. 3º, após aprovação de todos sócios presentes à sessão, passará a ter a seguinte redação:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.985.009/0001-15

CGC

ATIV PRINCIPAL
61.99

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
041671554-00

ÓRGÃO DA SRF
0430104 - PATOS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
NUCLEO DE INTEGRACAO RURAL DE PITOMBEIRA

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
ST PITOMBEIRA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58780-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
ITAPORANGA

UF
PB

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950501



ATAS DE ELEIÇÃO E POSSE DO NÚCLEO DE
ELEIÇÃO RURAL MR. DA COMUNIDADE DE PI-
BEIRA, MUNICÍPIO DE ITAIPORANGA PB.

AOS DEZONTO DIAS DO MEIO DE MARÇO DE
DOIS MIL DE DEZONTO, PRECOCIAAMENTE AS ONZE
HORAS DEU INÍCIO A ELEIÇÃO NO GRUPO ESCOLAR
SARAPIÃO PINTO DE SOUSA DA REFERIDA COMU-
NIDADE. A ELEIÇÃO SE ESTENDERU ATÉ AS TRÊS
HORAS. A NOVA DIRETORIA SERÁ COMPOSTA PELOS SE-
GUINTEIS SOCIOS. PRESIDENTE: ANTONIO RODRIGUES,
VICE-PRESIDENTE JOSE ROQUE DE SOUSA. SECRETÁRIO:
GETULIO PAZ DE SOUSA. VICE-SECRETÁRIO: ELIEVIO ARAÚJO
TESOURERIO: FABIO LEROS SEVERO. VICE-TESOURERIO: FRAN-
CISCO LIMA DA CHAGA, RODRIGUES E JOSE BORGES DO
SANTO. A NOVA DIRETORIA SERÁ ELEITA COM
CHAPA UNICA PARA O BÍENIO: DOIS MIL E DEZON-
TO / DOIS MIL E DEZANOVE, TIVERAM PRESENTE NA
ELEIÇÃO QUARENTA E TRÊS SOCIOS, TODOS VOTARAM
NA NOVA DIRETORIA. A ELEIÇÃO TERMINOU AS TRÊ-
S HORA. TEVE PRESENTE NA ELEIÇÃO O SR. DA-
MINO GUIMARÃES, REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE ITAIPORANGA PB. O SR.
DAMIANO GUIMARÃES AGRADECEU A TODOS PELO CONVITE
E EM SEGUIDA FALOU SOBRE OS DIREITOS DOS SOCIOS
NO SINDICATO, QUE MUITAS VEZES ESTE DIREITOS
SÃO DESCONHECIDOS PELOS SOCIOS. TEVE PRESENTE
TAMBEM O VICE-PRESIDENTE DA COMUNIDADE CABIN
BROSSE DOS MARTINS O SR. JUBERLANDIO RODRIGUES
DOS SANTOS, QUE FALOU A PALAVRA - AGRADECEU PELO CON-
VITE E FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PARCI-
PACAO DOS SOCIOS NA COMUNIDADE, E SEGUIDA
O SENHOR PRESIDENTE ANTONIO RODRIGUES FALOU
SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS NA

COMUNIDADE. EM SEGUIDA AGRADECER AO PRESIDENTE QUE PASSARAM PELA COMUNIDADE DURANTE SUA EXISTENCIA. AGRADECER TAMBEM A TODOS OS SOCIOS PRESENTES E A TODOS QUE PARTICIPARAM DA ELEIÇÃO. O SENHOR ANTONIO RODRIGUES FALOU TAMBEM SOBRE ALGUMAS BEM-FEITORIAS FEITA NA COMUNIDADE, COMO QUADRA ESPORTIVA, MURADA DA QUADRA, BANHEIROS, PISO DO DEPOSITO DA MACHINA DE ARROZ E TAMBEM A CONTA QUE FOI PAGA NA RECEITA FEDERAL. EM SEGUIDA SR. HERMES RODRIGUES QUE É SOCIO E SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VIOU A PALAVRA PARA AGRADECER A TODOS QUE FIZERAM PARTE DA MESA E TAMBEM A TODOS PRESENTES E TAMBEM SE DISPOS A AJUDAR A COMUNIDADE, DA PITOMBEIRA, EM SEGUIDA EU JOSE RODRIGUES FIGUEIREDO SECRETARIO DA DIRETORIA PASSADA, AGRADECI AS PESSOAS QUE FIZERAM PARTE DA MESA: O SR. DANTÃO GUIMARÃES, O SR. TUBERLARDO RODRIGUES DOS SANTOS, O SR. HERMES RODRIGUES E JOÃO RODRIGUES, AGRADECI TAMBEM A TODAS AS PESSOAS PRESENTES, PARABENIZEI A NOVA DIRETORIA QUE ESTÁ SE APOSSANDO HOJE. NADA MAIS A TRATAR LAVRO A PRESENTE ATÉ QUE DEPOIS DE LIDA SERÁ ASSINADA POR MIM E POR TODOS PRESENTES.

JOSE RODRIGUES FIGUEIREDO
 Marta Rejane Demétrio Serrano Rodrigues
 + Eusébio Franco Tavares
 Ana Líle Rodrigues Guimaraes
 Maria Rodrigues

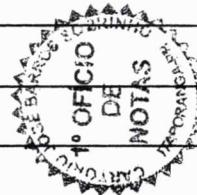
RIVILDO Manoel de Azevedo

Domingos Rodrigues Martins

Benedito Rodrigues Alves

Jose Lito Figueira Lima

Florizel Rodrigues





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 17/2019

Projeto de Lei nº 10/2019

Autoria: da Vereador Hélio Rodrigues

Reconhece e declara de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade de Pitombeira nesta cidade e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Hélio Rodrigues

RELATOR: Hélio Rodrigues

MEMBRO: Hélio Rodrigues

Itaporanga PB, 22 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 17/2019

Projeto de Lei nº 10/2019

Autoria: da Vereador Hélio Rodrigues

Reconhece e declara de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade de Pitombeira nesta cidade e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

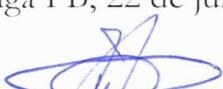
Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 22 de julho de 2019.


Jucivan de Araujo
Vereador Presidente